



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 723 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 19322330/2001- 3.612

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a LUIZ CARLOS BOSI, inscrito no CPF sob o nº 2º via SSP-GO, por 06 (seis) anos o uso das águas do **Córrego sem denominação, afluente do Rio dos Bois**, no trecho localizado na Fazenda São Francisco, no município de Edealina, Estado de Goiás, para derivação durante 1.260 (um mil, duzentos e sessenta) horas por ano, de maio a setembro de até 19,22 l/s (dezenove vírgula vinte e dois litros por segundo), para irrigação por pivô central, com área de 24,20 ha.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da Portaria nº 358/2001 - GAB, de 14 de maio de 2001, renovada por esta de acordo com Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

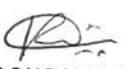
- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada a partir de uma seqüência de acumulações (P. 3613 e P. 12.497), com volume total acumulado de 19.927 m³ (dezenove mil, novecentos e vinte e sete metros cúbicos), reforçado pelo volume proveniente de um bombeamento realizado no Rio dos Bois (P. 12.498). O volume acumulado na seqüência de reservatórios, somado ao volume bombeado, é suficiente para atender à soma das captações e manter regularizada a vazão mínima à jusante do **Córrego sem denominação, afluente do Rio dos Bois**;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 03 dias do mês de Setembro de 2.008.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos